



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 027/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LONTRA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.253.009/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e nomeada através da Portaria nº: 003, de 02 de janeiro de 2.017, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, VERDURAS, E CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE LONTRA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, Processo Licitatório nº: **051/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

a) - LOCAL: **Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra – Departamento de Licitações.**

b) - DATA: **Até o dia 08/06/2017**

c) - HORÁRIO: **Até as 09:00 horas**

1. 2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

a) - LOCAL: **Rua Olimpio Campos, 39, Centro – Lontra – Departamento de Licitações.**

b) - DATA: **dia 08/06/2017**

c) - HORÁRIO: **Até as 09:00horas**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Lontra/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através da Portaria nº 055, de 08/05/2017, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, VERDURAS, E CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE LONTRA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes, Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Lontra/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada suspensa, impedida, ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar Municipal nº 04/2009, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.lontra.mg.gov.br. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: 38) 3234-8443.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.lontra.mg.gov.br, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao.lontra@outlook.com ou via fac-símile 38) 3234-8443, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.lontra.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, 38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

5.3.1. Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja Estatuto Social ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2. Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Complementar Municipal nº 04/2009, será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

5.7. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2017
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2017
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

OBS.: Em razão da grande quantidade de itens, e com o escopo de otimizar o trabalho realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no curso do pregão, solicitamos aos licitantes participantes que, além da via impressa, nos termos do subitem 9,1 e 9,2, apresentem a proposta também em arquivo DIGITAL/MAGNÉTICO (CD ou PEN DRIVE), no mesmo formato do arquivo do anexo VII deste edital. A não apresentação da proposta por meio digital/magnético não irá gerar a desclassificação do licitante participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

porem reiteramos o pedido para que os trabalhos possam ocorrer de forma mais célere.

9.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Preço unitário POR ITEM, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I e III do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Lontra/MG, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

e) Serão desclassificadas as propostas que:

e.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.

e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.1.3, deste subitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Regularidade Fiscal:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

10.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento válido, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.2. Alvará Sanitário válido, fornecido pelo Município da sede do licitante, **para os interessados que cotarem os itens referentes aos produtos de panificação e carnes, conforme anexo I deste edital.**

10.3.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá se apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

11.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.5.1. No tocante aos preços, o critério de julgamento será o de **menor preço** para integralidade do objeto de cada Item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço observando-se o menor preço por Item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

11.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

11.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

11.23. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

12. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.1.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.3. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12.8. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por Item.

12.9. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 13.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 13.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo IX do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

13.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do Setor de Compras.

14.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

14.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria de Administração, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

14.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Administração, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.7 – A Secretaria Municipal de Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

14.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com.

14.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

14.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6 - por razões de interesse público.

14.13 - A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

14.16 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.17 - A Secretaria Municipal de Administração expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.19 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.20 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.10.122.0002.2071.33903000 ficha 078 fonte 100
08.01.01.10.122.0002.2071.33903000 ficha 371 fonte 102
09.01.01.08.122.0002.2102.33903000 ficha 638 fonte 102
09.01.01.08.122.0020.2112.33903000 ficha 677 fonte 100
09.01.01.08.122.0020.2112.33903000 ficha 678 fonte 129
09.01.01.08.122.0020.2112.33903000 ficha 679 fonte 156
09.02.01.08.122.0020.2114.33903000 ficha 697 fonte 100
09.02.01.08.122.0020.2114.33903000 ficha 698 fonte 129
09.02.01.08.122.0020.2115.33903000 ficha 707 fonte 100
09.02.01.08.122.0020.2115.33903000 ficha 708 fonte 129
09.02.02.08.244.0021.2118.33903000 ficha 746 fonte 100
09.02.02.08.244.0021.2118.33903000 ficha 747 fonte 129
09.02.02.08.244.0021.2120.33903000 ficha 766 fonte 100
09.02.02.08.244.0021.2120.33903000 ficha 767 fonte 129

15.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

16.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

- Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento Edital;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.

24.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

24.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

24.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

24.7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

24.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

24.10 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

24.11 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

24.12 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 24 de maio de 2017.

Juliana Nogueira Jorge
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 055, de 08/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 027/2017

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, VERDURAS, E CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA JUSTIFICATIVA: *A aquisição de Gêneros Alimentícios visa suprir as necessidades das Secretarias Municipais no que se refere ao fornecimento de alimentação em serviços de assistência social, serviços de saúde, realização de eventos, demandas internas das Secretarias, dentre outras atividades.*

3 . DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNT	VR. TOTAL
1.	800	UND	ABACAXI, ESPECIE PEROLA, IN NATURA, FRUTOS NO GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO.		
2.	300	KG	ABOBORA TIPO JAPONESA, MADURA, ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COM PESO MEDIO DE 1,8 A 2,5 KG		
3.	1000	PCT	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTÂNEO, À BASE DE CACAU EM PO E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
4.	1500	PCT	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 5KG, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CONTEDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
5.	100	KG	ALHO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, EM CABEÇAS COM DENTES GRANDES E CONSISTENTES, NÃO TER BROTAMENTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			DA SAÚDE.		
6.	300	PCT	AMENDOIM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO.		
7.	300	PCT	AMENDOIM, TORRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONFECCIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
8.	200	KG	APRESUNTADO COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA PRÉ COZIDA, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, NO MAXIMO 2,5% DE PROTEINAS DE ORIGEM NAO CARNICA, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.		
9.	800	PCT	ARROZ, TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS. NÃO DEVE ESTAR COM SABOR AZEDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
10.	1000	KG	BANANA, ESPECIE PRATA DE BOA QUALIDADE, SEMI MADURA COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS.		
11.	300	KG	BATATA INGLESA; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; INSENTA DE SUJIDADE.		
12.	300	KG	BETERRABA, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, SEM RAMA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.		
13.	1800	UND	BISCOITO DE GOMA INGREDIENTES: OVOS, FÉCULA, ÓLEO E SAL. APRESENTAÇÃO ASSADO, FORMATO CIRCULAR 50G. VALIDADE 30 DIAS		
14.	1500	UND	BISCOITO DE MILHO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL, OVOS E LEITE. APRESENTAÇÃO ASSADO. (50G). VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
15.	800	CX	BISCOITO, SABOR AGUA E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,5 KG, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
16.	5000	CX	BISCOITO, SABOR DOCE TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,5 KG, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
17.	1800	CX	BISCOITO, TIPO ROSCA DE COCO, CAIXA 1,5KG INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO E/O FÉCULA DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, COCÔ RALADO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
18.	1800	UND	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR MESCLADO, EX.: (TRIGO E CHOCOLATE) E FUBÁ - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AMIDO DE MILHO E MARGARINA - APRESENTAÇÃO ASSADO, (PEDAÇO C/ APROXIMADAMENTE 70 GRS). VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
19.	150	PCT	BOMBOM, CONSTITUIDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NUCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇUCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO 48 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
20.	800	PCT	CAFÉ EM Pó, PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM DE 1 KG, PESO LIQUIDO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO E COM SELO DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
21.	1000	KG	CARNE BOVINA DE 2º (SEGUNDA) SEM OSSO, MOÍDA. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITA E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA EMCOBRIR POSSIVEIS ALTERAÇÕES, PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR INDISCIUS DE FERMETAÇÃO PUTRIDA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
22.	1000	KG	CARNE BOVINA, DE SOL, EM CUBOS, ACÉM, EMBALADOS A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPECIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			<p>COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM INTEGRAL, SEM SINAIS DE RACHADURA NA SUPERFÍCIE, SEM FURROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE ESPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO. EMBALAGEM DE 1KG, PRODUTO RESFRIADO. CONTEM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.</p>		
23.	1000	KG	<p>CARNE, BOVINA, TIPO ACÉM, EM CUBOS, CONGELADOS, EMBALADOS A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE -12º GRAUS A 18º GRAUS NEGATIVOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM INTEGRAL, SEM SINAIS DE RACHADURA, NA SUPERFÍCIE, SEM FURROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO. CONTEM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.</p>		
24.	300	KG	<p>CEBOLA AMARELA INTEGRAL SEM SUJIDADES MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTEAMENTO.</p>		
25.	300	KG	<p>CENOURA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO DE ACORDO COM NTA 15.</p>		
26.	200	PCT	<p>COCO RALADO, DESIDRATADO, TRITURADO, PACOTE DE 100G, SEM AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.</p>		
27.	2000	UND	<p>COXINHA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, CEBOLA, MARGARINA, LEITE E SAL. RECHEIO FRANGO E MILHO - APRESENTAÇÃO ASSADA. (100 GR. UND.). OS SALGADOS DEVEM SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE VARIADA.</p>		
28.	500	PCT	<p>CREME DE MILHO, PACOTE DE 500 GRS, AS FARINHAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO DEVEM TER CHEIRO AZEDO NEM MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, CONTENDO NO CORPO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

29.	2000	UND	EMPADA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, RECHEIO, FRANGO E MILHO (100 GR. UND.). APRESENTAÇÃO ASSADO, OS SALGADOS DEVERAO SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE VARIADA.		
30.	500	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, EMBALAGEM DE 1KG, TIPO GRUPO SECO, SUBGRUPO FINO, BRANCA, SEM CHEIRO AZEDO, NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
31.	2000	KG	FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.		
32.	800	KG	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 01, ACONDICIONADO EM EMBALBEM DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALABEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SAFRA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), MURCHOS E SEM BRILHO, BROTAMENTO, NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA) QUANDO O PACOTE FOR ABERTO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
33.	800	KG	FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRAS QUALIDADES, LIMPO, SEM TEMPERO, COM OSSOS, EMBALADAS Á VÁCUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
34.	800	KG	FRANGO COXA/SOBRECOXA EMBALADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PACOTES A VÁCUO CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, SIF, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALOR INTENCIONAIS EM 100GRS, O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
35.	1200	PCT	FUBA, DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESITENTE DE PLÁSTICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DEVEM ESTAR SECOS E BEM SOLTOS NO PACOTE, NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADAS OU ESVERDEADAS E CHEIRO AZEDO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
36.	1000	UND	IOGURTE, INTEGRAL SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 120 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
37.	1500	KG	LARANJA, ESPECIE PÊRA, INTEGRA, MADURA SEM SUJIDADES,COMPACTA/FIRME.		
38.	1200	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1KG. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
39.	300	PCT	LIMÃO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG		
40.	800	KG	LINGUIÇA FRESCA, TIPO TOSCANA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM DE 1KG. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
41.	1000	KG	MAÇA,VERMELHA, FUJI, NOVA DE 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS		
42.	500	PC	MACARRÃO, TIPO CORTADO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, SABOR AZEDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES. (CARUNCHOS, INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
43.	500	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, SABOR AZEDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES. (CARUNCHOS, INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
44.	200	KG	MAMÃO PAPAIA FIRME ISENTO DE SUJIDADES SEMI MADURO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

45.	800	KG	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO DE VEZ, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA e SUJIDADES.		
46.	1000	KG	MANDIOCA, TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR Próprios DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE, ASPECTO INTEGRO SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE.		
47.	1500	UND	MANTEIGA, COM SAL, EMBALAGEM COM 500GRS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
48.	800	SC	MARACUJÁ REDONDO CASCA LISA, GRAUDO DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 8KG.		
49.	2000	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES INTEGRAS, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LUMOSIDADE.		
50.	500	PCT	MILHO PARA CANJICA AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONFECCIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTES, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
51.	500	UND	MILHO VERDE, EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /AGUA / SAL / AÇUCAR. SEM CONSERVANTES. LATA DE 200 GRAMAS.		
52.	1000	UND	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CONCENTRADO TOMATE, SAL/AÇUCAR E CONDIMENTO ASPECTO FÍSICO PASTOSA/EXTRATO DE TOMATE, EM EMBALAGEM COM 190 GRS, COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
53.	1000	UND	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CONCENTRADO TOMATE, SAL/AÇUCAR E CONDIMENTO ASPECTO FÍSICO PASTOSA/EXTRATO DE TOMATE, EM EMBALAGEM COM 350GRS, COM DADOS DO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
54.	200	KG	MUSSARELA, NÃO PODE TER SINAL DE MOFO OU MELANDO, EMBALAGEM FECHADA, INTACTA, INDICANDO PRAZO DE VALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG		
55.	800	UND	OLEO DE SOJA, REFINADO SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO OU LATA COM 900 ML, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
56.	500	DZ	OVO DE GALINHA GRANDE, PESO MÍNIMO 50G, EMBALADO EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE, INODORO E SECO, EM CAIXILHOS OU DIVISORES CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM SELO DE INSPEÇÃO DO SIFE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
57.	2500	UND	PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA CONFECÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIÓLOGICO, LEITE, SAL, AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
58.	2500	KG	PÃO DE QUEIJO, SEM RECHEIO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E QUEIJO APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO 50G, VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
59.	2000	KG	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA CONFECÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICAS- SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
60.	500	KG	PIMENTÃO VERDE, PRODUTO FRESCO, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, INSENTO DE SUJIDADES E PARASITAS		
61.	200	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES, PCT CONTENDO 50 UND, COM PESO LIQUIDO DE 350 GRAMAS		
62.	200	UM	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - PET 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
63.	500	KG	REPOLHO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM PRÓPRIA.		
64.	2500	UND	ROSCA TRANÇADA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇUCAR E LEITE, APRESENTAÇÃO ASSADO. FORMATO TIPO TRANÇA - RECHEIO LEITE CONDENSADO E CÔCO, TAMANHO MÉDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
65.	150	PCT	SAL PARA TEMPERO, EXTRA REFINADO E IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO		
66.	500	PCT	SAL, EXTRA REFINADO E IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.		
67.	800	UND	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI EMBALAGEM 500 ML - RENDIMENTO DE 5 LITROS COM VALORES NUTRICIONAIS E METABISUFITO E DESOATO DE SODIO, ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO, AROMATIZANTE DE ABACAXI, NÃO CONTEM GLUTEM, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, PAUSTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
68.	800	UM	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, EMBALAGEM 500 ML - RENDIMENTO DE 5 LITROS COM VALORES NUTRICIONAIS E METABISUFITO E DESOATO DE SODIO, ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO, AROMATIZANTE DE CAJU, NÃO CONTEM GLUTEM, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, PAUSTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
69.	800	UND	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, EMBALAGEM 500 ML - RENDIMENTO DE 5 LITROS COM VALORES NUTRICIONAIS E METABISUFITO E DESOATO DE SODIO, ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO, AROMATIZANTE DE CAJU, NÃO CONTEM GLUTEM, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, PAUSTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
70.	1000	PCT	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			GRAMAS, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
71.	1000	KG	TOMATE, MADURO, GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA, INSENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E PARASITAS.		
VALOR GLOBAL R\$					

2. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos produtos em até 05 dias após a assinatura do contrato, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.

2.2 A data de validade dos produtos deverá ser igual ou superior à exigida, exceto aqueles cuja validade normal dos produtos sejam comprovadamente inferior.

2.3 Os pedidos dos produtos serão feitos de acordo com a Ordem de Fornecimento enviados ao fornecedor via fax ou e-mail.

2.4 A entrega dos materiais será in loco **na sede da prefeitura municipal de Lontra localizado na Rua Olimpico Campos, nº 39 - Centro, Lontra/MG**, por conta e risco da detentora da ata de registro de preços, nos prazos acima citados, mediante ordem de compra onde o descumprimento desta obrigação, ou seja, o atraso na realização da entrega dos objetos, ensejará à Contratada nas sanções administrativas conforme estabelece o art. 86 da Lei 8.666/93.

3. PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Fica indicado o servidor Jean Gonçalves Almeida, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

04.01.01.10.122.0002.2071.33903000 ficha 078 fonte 100

08.01.01.10.122.0002.2071.33903000 ficha 371 fonte 102

09.01.01.08.122.0002.2102.33903000 ficha 638 fonte 102

09.01.01.08.122.0020.2112.33903000 ficha 677 fonte 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

09.01.01.08.122.0020.2112.33903000 ficha 678 fonte 129
09.01.01.08.122.0020.2112.33903000 ficha 679 fonte 156
09.02.01.08.122.0020.2114.33903000 ficha 697 fonte 100
09.02.01.08.122.0020.2114.33903000 ficha 698 fonte 129
09.02.01.08.122.0020.2115.33903000 ficha 707 fonte 100
09.02.01.08.122.0020.2115.33903000 ficha 708 fonte 129
09.02.02.08.244.0021.2118.33903000 ficha 746 fonte 100
09.02.02.08.244.0021.2118.33903000 ficha 747 fonte 129
09.02.02.08.244.0021.2120.33903000 ficha 766 fonte 100
09.02.02.08.244.0021.2120.33903000 ficha 767 fonte 129

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal.

7.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Finanças ou Tesouraria.

7.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;

8.3 Devolver os materiais caso não atenda as exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

8.4 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

8.5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

9.2 Promover o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

9.3 Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.4 Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante o exercício de 2017**, conforme requisição das secretarias solicitantes.

9.5 Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento-O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os produtos deverão ser entregue na sede da prefeitura municipal de Lontra localizado na Rua Olímpio Campos, nº 039, Centro, Lontra/MG, sem nenhum custo adicional para o Município.**

9.6 O Município de Lontra rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com a ordem de fornecimento.

9.7 Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

9.8 Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.9 Atendimento integral da quantidade e especialmente das especificações contratadas.

9.10 Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.11 Os produtos deverão ter validade mínima de 80% do indicado pelo fabricante, conforme o caso.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

11.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

11.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

11.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

11.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 24 de maio de 2017.

JULIANA NOGUEIRA JORGE
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº: 055, de 08.05.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpico Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **051/2017**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: **027/2017**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede Administrativa na Rua Olimpico Campos, 39, Centro – CEP 39437-000-Lontra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernalva Mendes dos Reis, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviço elencado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de Administração; Saúde; e Assistência Social, em face do Processo Licitatório nº 051/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, VERDURAS, E CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE LONTRA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Conforme Anexo I do Edital				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

2ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
3ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.1. A contratação/aquisição dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Administração.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 051/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.01.10.122.0002.2071.33903000 ficha 078 fonte 100

08.01.01.10.122.0002.2071.33903000 ficha 371 fonte 102

09.01.01.08.122.0002.2102.33903000 ficha 638 fonte 102

09.01.01.08.122.0020.2112.33903000 ficha 677 fonte 100

09.01.01.08.122.0020.2112.33903000 ficha 678 fonte 129

09.01.01.08.122.0020.2112.33903000 ficha 679 fonte 156

09.02.01.08.122.0020.2114.33903000 ficha 697 fonte 100

09.02.01.08.122.0020.2114.33903000 ficha 698 fonte 129

09.02.01.08.122.0020.2115.33903000 ficha 707 fonte 100

09.02.01.08.122.0020.2115.33903000 ficha 708 fonte 129

09.02.02.08.244.0021.2118.33903000 ficha 746 fonte 100

09.02.02.08.244.0021.2118.33903000 ficha 747 fonte 129

09.02.02.08.244.0021.2120.33903000 ficha 766 fonte 100

09.02.02.08.244.0021.2120.33903000 ficha 767 fonte 129



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração com o auxílio do departamento de compras do Município.

2.2. O Secretário Municipal de Administração atuará como gestor/fiscal do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, de de 2017

Dernival Mendes dos Reis
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **051/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **027/2017**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: **051/2017** – Pregão **Presencial nº: 027/2017**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Lontra - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2017

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, ____ de _____ de 2017

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO V - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2017** da Prefeitura Municipal de Lontra - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N°: 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 027/2017

SINTESE DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, VERDURAS, E CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, VERDURAS, E CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONTRA, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento dos produtos, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

ITEM	QUAN	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNT	VR. TOTAL
72.	800	UND	ABACAXI, ESPECIE PEROLA, IN NATURA, FRUTOS NO GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO.		
73.	300	KG	ABOBORA TIPO JAPONESA, MADURA, ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COM PESO MEDIO DE 1,8 A 2,5 KG		
74.	1000	PCT	ACHOCOLATADO EM PO, INSTANTÂNEO, À BASE DE CACAU EM PO E MALTODEXTRINA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
75.	1500	PCT	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 5KG, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CONTEDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
76.	100	KG	ALHO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, EM CABEÇAS COM DENTES GRANDES E CONSISTENTES, NÃO TER BROTAMENTO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
77.	300	PCT	AMENDOIM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			TRANSPARENTE RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO.		
78.	300	PCT	AMENDOIM, TORRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONFECCIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E RESISTENTE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
79.	200	KG	APRESUNTADO COMPOSIÇÃO: CARNE SUÍNA PRÉ COZIDA, COM TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NO MÁXIMO 2,5% DE PROTEÍNAS DE ORIGEM NÃO CARNICA, 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.		
80.	800	PCT	ARROZ, TIPO 1 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS. NÃO DEVE ESTAR COM SABOR AZEDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
81.	1000	KG	BANANA, ESPÉCIE PRATA DE BOA QUALIDADE, SEMI MADURA COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS.		
82.	300	KG	BATATA INGLESA; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.		
83.	300	KG	BETERRABA, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, SEM RAMA, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.		
84.	1800	UND	BISCOITO DE GOMA INGREDIENTES: OVOS, FÉCULA, ÓLEO E SAL. APRESENTAÇÃO ASSADO, FORMATO CIRCULAR 50G. VALIDADE 30 DIAS		
85.	1500	UND	BISCOITO DE MILHO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL, OVOS E LEITE. APRESENTAÇÃO ASSADO. (50G). VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
86.	800	CX	BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,5 KG, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
87.	5000	CX	BISCOITO, SABOR DOCE TIPO MAISENA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1,5 KG, CONFECCIONADA EM PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
88.	1800	CX	BISCOITO, TIPO ROSCA DE COCO, CAIXA 1,5KG INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO E/O FÉCULA DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, COCÔ RALADO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
89.	1800	UND	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR MESCLADO, EX.: (TRIGO E CHOCOLATE) E FUBÁ - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AMIDO DE MILHO E MARGARINA - APRESENTAÇÃO ASSADO, (PEDAÇO C/ APROXIMADAMENTE 70 GRS). VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
90.	150	PCT	BOMBOM, CONSTITUIDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NUCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, ELABORADOS COM FRUTAS, PEDAÇOS DE FRUTAS, SEMENTES OLEAGINOSAS, AÇUCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, LICORES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO 48 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
91.	800	PCT	CAFÉ EM Pó, PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO TORRADO E MOIDO. EMBALAGEM DE 1 KG, PESO LIQUIDO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO E COM SELO DA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
92.	1000	KG	CARNE BOVINA DE 2º (SEGUNDA) SEM OSSO, MOÍDA. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITA E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA EMCOBRIR POSSIVEIS ALTERAÇÕES, PODE SER CONGELADO. O PRODUTO NÃO DEVERA APRESENTAR INDISCIUS DE FERMETAÇÃO PUTRIDA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
93.	1000	KG	CARNE BOVINA, DE SOL, EM CUBOS, ACÉM, EMBALADOS A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPECIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA DE CADA ESPECIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM INTEGRAL, SEM SINAIS DE RACHADURA NA SUPERFICIE, SEM FUIROS E SEM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			ACUMULOS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE ESPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO. EMBALAGEM DE 1KG, PRODUTO RESFRIADO. CONTEM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
94.	1000	KG	CARNE, BOVINA, TIPO ACÉM, EM CUBOS, CONGELADOS, EMBALADOS A VÁCUO. DEVENDO SER TRANSPORADA À TEMPERATURA DE -12º GRAUS A 18º GRAUS NEGATIVOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR PRÓPRIO, EMBALAGEM INTEGRAL, SEM SINAIS DE RACHADURA, NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS. NÃO SERÃO ACEITOS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. PRODUTO DEVE ESTAR CONGELADO. CONTEM RÓTULO COM REGISTRO DO MAPA SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
95.	300	KG	CEBOLA AMARELA INTEGRAL SEM SUJIDADES MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTEAMENTO.		
96.	300	KG	CENOURA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. PRODUTO DE ACORDO COM NTA 15.		
97.	200	PCT	COCO RALADO, DESIDRATADO, TRITURADO, PACOTE DE 100G, SEM AÇÚCAR. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
98.	2000	UND	COXINHA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, CEBOLA, MARGARINA, LEITE E SAL. RECHEIO FRANGO E MILHO - APRESENTAÇÃO ASSADA. (100 GR. UND.). OS SALGADOS DEVEM SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE VARIADA.		
99.	500	PCT	CREME DE MILHO, PACOTE DE 500 GRS, AS FARINHAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NÃO DEVEM TER CHEIRO AZEDO NEM MANCHAS DE COR ESCURAS (MOFO). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, CONTENDO NO CORPO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
100.	2000	UND	EMPADA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, RECHEIO, FRANGO E MILHO (100 GR. UND.). APRESENTAÇÃO ASSADO, OS SALGADOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			DEVERAO SER FORNECIDOS EM QUANTIDADE VARIADA.		
101.	500	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, EMBALAGEM DE 1KG, TIPO GRUPO SECO, SUBGRUPO FINO, BRANCA, SEM CHEIRO AZEDO, NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
102.	2000	KG	FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO EM PÓ, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.		
103.	800	KG	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 01, ACONDICIONADO EM EMBALBEM DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALABEM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SAFRA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), MURCHOS E SEM BRILHO, BROTAMENTO, NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA) QUANDO O PACOTE FOR ABERTO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
104.	800	KG	FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRAS QUALIDADES, LIMPO, SEM TEMPERO, COM OSSOS, EMBALADAS Á VÁCUO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
105.	800	KG	FRANGO COXA/SOBRECOXA EMBALADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PACOTES A VÁCUO CONTENDO A DATA DE PROCESSAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, SIF, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E VALOR INTENCIONAIS EM 100GRS, O PRODUTO DEVERA SER TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
106.	1200	PCT	FUBA, DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESITENTE DE PLÁSTICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, DEVEM ESTAR SECOS E BEM SOLTOS NO PACOTE, NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADAS OU ESVERDEADAS E CHEIRO AZEDO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
107.	1000	UND	IOGURTE, INTEGRAL SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM 120 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
108.	1500	KG	LARANJA, ESPECIE PÊRA, INTEGRA, MADURA SEM SUJIDADES,COMPACTA/FIRME.		
109.	1200	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL SOLÚVEL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1KG. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
110.	300	PCT	LIMÃO TAITI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTO DE PARTES PÚTRIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG		
111.	800	KG	LINGUIÇA FRESCA, TIPO TOSCANA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM DE 1KG. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
112.	1000	KG	MAÇA,VERMELHA, FUJI, NOVA DE 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS		
113.	500	PC	MACARRÃO, TIPO CORTADO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO NA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, SABOR AZEDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES. (CARUNCHOS, INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
114.	500	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, SABOR AZEDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES. (CARUNCHOS, INSETOS). DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM PÓ BRANCO SOLTO NO PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
115.	200	KG	MAMÃO PAPAIA FIRME ISENTO DE SUJIDADES SEMI MADURO.		
116.	800	KG	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SERIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO DE VEZ,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA e SUJIDADES.		
117.	1000	KG	MANDIOCA, TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR Próprios DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE, ASPECTO INTEGRO SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE.		
118.	1500	UND	MANTEIGA, COM SAL, EMBALAGEM COM 500GRS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
119.	800	SC	MARACUJÁ REDONDO CASCA LISA, GRAUDO DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 8KG.		
120.	2000	KG	MELANCIA DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES INTEGRAS, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LUMOSIDADE.		
121.	500	PCT	MILHO PARA CANJICA AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONFECCIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTES, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
122.	500	UND	MILHO VERDE, EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /AGUA / SAL / AÇUCAR. SEM CONSERVANTES. LATA DE 200 GRAMAS.		
123.	1000	UND	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CONCENTRADO TOMATE, SAL/AÇUÇAR E CONDIMENTO ASPECTO FÍSICO PASTOSA/EXTRATO DE TOMATE, EM EMBALAGEM COM 190 GRS, COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
124.	1000	UND	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CONCENTRADO TOMATE, SAL/AÇUÇAR E CONDIMENTO ASPECTO FÍSICO PASTOSA/EXTRATO DE TOMATE, EM EMBALAGEM COM 350GRS, COM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM AS NORMAS OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
125.	200	KG	MUSSARELA, NÃO PODE TER SINAL DE MOFO OU MELANDO, EMBALAGEM FECHADA, INTACTA, INDICANDO PRAZO DE VALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG		
126.	800	UND	OLEO DE SOJA, REFINADO SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO OU LATA COM 900 ML, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
127.	500	DZ	OVO DE GALINHA GRANDE, PESO MÍNIMO 50G, EMBALADO EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE, INODORO E SECO, EM CAIXILHOS OU DIVISORES CELULARES PARA 30 UNIDADES, COM SELO DE INSPEÇÃO DO SIFE. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
128.	2500	UND	PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA CONFECCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMETO BIÓLOGICO, LEITE, SAL, AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
129.	2500	KG	PÃO DE QUEIJO, SEM RECHEIO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E QUEIJO APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO 50G, VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
130.	2000	KG	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, 50 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO PELA CONFECCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICAS- SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
131.	500	KG	PIMENTÃO VERDE, PRODUTO FRESCO, COR E ODOOR CARACTERÍSTICOS, INSENTO DE SUJIDADES E PARASITAS		
132.	200	PCT	PIRULITO DIVERSOS SABORES, PCT CONTENDO 50 UND, COM PESO LIQUIDO DE 350 GRAMAS		
133.	200	UM	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ - PET 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
134.	500	KG	REPOLHO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONA-DOS, EM EMBALAGEM PRÓPRIA.		
135.	2500	UND	ROSCA TRANÇADA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇUCAR E LEITE, APRESENTAÇÃO ASSADO. FORMATO TIPO TRANÇA - RECHEIO LEITE CONDENSADO E CÔCO, TAMANHO MÉDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
136.	150	PCT	SAL PARA TEMPERO, EXTRA REFINADO E IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO		
137.	500	PCT	SAL, EXTRA REFINADO E IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.		
138.	800	UND	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI EMBALAGEM 500 ML - RENDIMENTO DE 5 LITROS COM VALORES NUTRICIONAIS E METABISUFITO E DESOATO DE SODIO, ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO, AROMATIZANTE DE ABACAXI, NÃO CONTEM GLUTEM, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, PAUSTEURIZADO , HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
139.	800	UM	SUCO CONCENTRADO DE CAJU ,EMBALAGEM 500 ML - RENDIMENTO DE 5 LITROS COM VALORES NUTRICIONAIS E METABISUFITO E DESOATO DE SODIO, ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO, AROMATIZANTE DE CAJU, NÃO CONTEM GLUTEM, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, PAUSTEURIZADO , HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
140.	800	UND	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA ,EMBALAGEM 500 ML - RENDIMENTO DE 5 LITROS COM VALORES NUTRICIONAIS E METABISUFITO E DESOATO DE SODIO, ACIDULANTE, ÁCIDO CITRICO, AROMATIZANTE DE CAJU, NÃO CONTEM GLUTEM, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, PAUSTEURIZADO , HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
141.	1000	PCT	TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 80% DO ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com

			CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.		
142.	1000	KG	TOMATE, MADURO, GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA, INSENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES E PARASITAS.		
VALOR GLOBAL R\$					

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa